



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**LEI Nº 3.015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**"DENOMINA DE TRAVESSÃO HENRIQUE TIMM, O TRECHO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RÔNONIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica denominado **Travessão Henrique Timm** o trecho de estrada vicinal localizado no Município de Espigão do Oeste RO, com início na Estrada do Pacarana e término no Travessão Primavera, com extensão aproximada de 3,2 km, com as coordenadas iniciais 11.463042° - 61.003566° e coordenadas Finais 11.43832° 60.989886°.

**Art. 2º** Constitui parte integrante desta Lei, o croqui da localização.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da estrada aos órgãos interessados.

**Art. 4º** A denominação ora instituída passará a integrar o cadastro oficial de vias do Município de Espigão do Oeste, devendo constar em mapas, registros, cadastros municipais e em demais documentos oficiais.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2.025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Camila Araujo dos Santos**  
Procuradora Geral do Município Substituta  
**OAB/RO 7.910**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Araujo Dos Santos, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 7.910**, em 19/11/2025 às 07:34, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 21/11/2025 às 12:34, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1266785** e o código verificador **33C913A0**.

#### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	21/11/2025 12:38
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	26/11/2025 12:04

#### Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Autografo AUTOGRAFO 126.2025	19/11/2025	<a href="#">1266819</a>

Referência: [Processo nº 54-132/2025](#).

Docto ID: 1266785 v1

referente a aquisição de 01 (um) Ônibus Urbano Escolar, a ser fornecido pela empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, através do Programa Novo PAC - Caminho da Escola (FNDE), para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o servidor **FABRÍCIO ROGERIO FREITAS**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestora, a partir de 19/11/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 51504

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

**LEI N° 3.015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“DENOMINA DE TRAVESSÃO HENRIQUE TIMM, O TRECHO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO”.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RÔNOMIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica denominado **Travessão Henrique Timm** o trecho de estrada vicinal localizado no Município de Espigão do Oeste RO, com início na Estrada do Pacarana e término no Travessão Primavera, com extensão aproximada de 3,2 km, com as coordenadas iniciais 11.463042° - 61.003566° e coordenadas Finais 11.43832° 60.989886°.

**Art. 2º** Constitui parte integrante desta Lei, o croqui da localização.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da estrada aos órgãos interessados.

**Art. 4º** A denominação ora instituída passará a integrar o cadastro oficial de vias do Município de Espigão do Oeste, devendo constar em mapas, registros, cadastros municipais e em demais documentos oficiais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2.025.

**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

**Camila Araujo dos Santos**  
 Procuradora Geral do Município Substituta  
 OAB/RO 7.910

Protocolo 51382

**LEI N° 3.016, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superávit, no valor de **R\$ 121.468,43 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

**Art. 2º** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- Primeiro Acréscimo;
- PODER: 02 Poder Executivo;
- ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;
- FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1295/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições **R\$ 104.013,97 (cento e quatro mil, treze reais e noventa e sete centavos)**.

- Segundo Acréscimo;
- PODER: 02 Poder Executivo;
- ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;
- FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1296/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições **R\$ 17.454,46 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

**Art. 3º** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de saldo remanescente do **CONVÊNIO N° 882764/2019 no valor de R\$ 104.013,97 (cento e quatro mil, treze reais e noventa e sete centavos)**.

II. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, apurado no Balanço Patrimonial 2024, valor referente à contrapartida **R\$ 17.454,46 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2.025.

**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

**Agostinho Gonçalves Lara**  
 Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

**Camila Araujo dos Santos**  
 Procuradora Geral do Município Substituta  
 OAB/RO 7.910

Protocolo 51470

**LEI N° 3.017, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos de repasse do **FNDE - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível ONUREA Piso Alto Transmissão Mecânica**.

**Art. 2º** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- Primeiro Acréscimo;
- PODER: 02 Poder Executivo;
- ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 0002 Ônibus Urbano Escolar Acessível ONUREA Piso Alto Transmissão Mecânica;
- FONTE DE RECURSO: 0.1.569 Recursos do Exercícios Corrente/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1297/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 422.078,60 (quatrocentos e vinte e dois mil, setenta e oito reais e sessenta centavos)**.
- Segundo Acréscimo;
- PODER: 02 Poder Executivo;

